



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N.º 014/2023

Fundão/ES, 28 de abril de 2023.

Ao Exmo. Senhor
PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que “dispõe sobre a revogação dos artigos 70, 80, 81 e 83 da Lei Municipal n.º 1.340/2022 e dos artigos 6º, 21 e 22 da Lei municipal n.º 1.366/2022.

A modificação apontada neste projeto tem o propósito de regularizar demandas submetidas a apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo por parte desta Administração Pública Municipal, bem como sanar possíveis irregularidades apontadas pela área técnica do referido órgão de fiscalização em instrução técnica preliminar, sedimentadas na Instrução técnica inicial 00046/2023-2.

Insta salientar que, embora não sejam posicionamentos já consolidados pela Corte de Contas, a Administração Pública adota como postura cautelar a revogação dos normativos para melhor apuração da constitucionalidade do regramento e possível aprimoramento do arcabouço normativo municipal.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 028/2023

Dispõe sobre a Revogação dos arts. 70, 80, 81 e 83 da Lei Municipal nº 1.340, de 10 de maio de 2022 e dos arts. 6º, 21 e 22 da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 70, 80, 81 e 83 da Lei Municipal nº 1.340 de 10 de maio de 2022.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 6º, 21 e 22 da Lei Municipal nº 1.366 de 11 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
em 28 de abril de 2023.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

